

PROJETO TRAMITA NAS COMISSÕES COMPETENTES

Projeto de Lei nº102/2018, de 25 de setembro de 2018.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL,
EM CARÁTER
EMERGENCIAL.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Engenheiro Civil, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, pelo período de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Lei, com possibilidade de prorrogação por igual período, bem como com a possibilidade de rescisão antecipada, se necessário, devendo perceber vencimentos previstos no Edital nº 062/2017, do Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2017, para atuar junto à Secretaria Municipal de Planejamento de Candelária, observando classificação, conforme Processo Seletivo Simplificado nº.005/2017, homologado pelo Edital nº 066/2017, de 26 de outubro de 2017.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 01 (um) Engenheiro Civil. Com carga de 30 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Planejamento, tendo em vista a significativa demanda de serviço. Atualmente a Secretaria Municipal de Planejamento conta somente com um profissional concursado com 20 horas semanais e um contratado em caráter emergencial com 30 horas semanais, lotado em seu quadro técnico.

Justificamos a referida contratação em razão da Secretaria Municipal de Planejamento possuir mais de 30 (trinta) obras públicas em andamento ou em fase de elaboração dos projetos técnicos de engenharia. Além disso, é responsável pela análise e aprovação de uma gama de projetos da iniciativa privada, tais como: construções novas, regularização, demolição, desmembramento, loteamento, entre outros, bem como vistorias, emissão de habite-se e certidões diversas, que necessitam de fiscalização e verificação “in loco”, por profissional competente, bem como pelo fato de não haver concurso público vigente para o cargo de Engenheiro Civil.

Para a contratação será observada a classificação, conforme Processo Seletivo Simplificado nº005/2017.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, a aprovação do presente Projeto de Lei é de vital importância e necessária se faz sua apreciação em regime de urgência.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal